



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
"Casa de Zenildo Tourinho"

CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
RELATÓRIO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR Nº 004/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2025

A presente Dispensa de licitação tem por objeto a contratação para a Aquisição de Material de Construção e Elétrico, para a Câmara Municipal de Jequié-BA, nas condições estabelecidas no Ato convocatórios e seus anexos, acostadas ao Processo Administrativo Nº 014/2025.

A Secretaria desta Câmara manifestou a necessidade de serviços contínuos na cobertura fotográficas das sessões legislativas e pós-produção de vídeos, justificando que:

"(...)Justifica as necessidades atuais e ocasionais de reposição de materiais relativos à manutenção do prédio da Câmara Municipal de Jequié-BA e Anexo, que incluem materiais de construção, material elétrico, decorrentes das necessidades de manutenção predial da Câmara Municipal de Jequié-BA(...)"

Assim, a Autoridade Competente, autorizou a abertura de Processo Administrativo visando a aquisição, para tanto foram realizados levantamento de preços junto ao Banco de preços e Cotação direto com fornecedores, em atendimento ao Artigo 23, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Considerando o que nos remete a Constituição de 1988, que prevê no âmbito da Administração Pública, além de obediência aos princípios constitucionais como o da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, em seu artigo 37, inciso XXI, contratação por intermédio de licitação pública;

Considerando que o levantamento de preços, segundo consta dos documentos juntado pela Secretaria da Câmara, apontou que o valor poderia ser feito uma Dispensa de Licitação com base no Inciso II do Artigo 75 Lei Federal nº 14.133/2021;

Considerando as peças elaboradas pela Secretaria da Câmara, juntadas aos autos, ou seja, DFD, ETP, Análise de Risco, Mapa de Preço, Termo de Referência, Minuta de Contrato e Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

Considerando o Parecer Jurídico juntado aos autos indicando o atendimento dos requisitos legais, conforme a Lei 14.133/21;

Considerando que a publicação do Aviso de Contratação Direta e seus anexos foi realizada em 10 de março de 2025 em Diário Oficial da Câmara Municipal de Jequié, Portal da Transparência, PNCP, concedendo 03 (três) dias úteis para que os interessados encaminhassem suas propostas de Preço e Habilitação;

Considerando ainda segundo a Lei Federal nº 14.133/21, nos casos de contratação direta, deverá ser observado o seguinte:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
"Casa de Zenildo Tourinho"

Considerando as informações extraídas do Termo de Referência, Aviso de Contratação Direta e seus anexos e documentações acostadas pela Secretaria da Câmara Municipal, Foram recebidas **02 (duas) propostas de preço**, acompanhadas dos respectivos documentos de habilitação, conforme segue:

CASA DAS TELHAS LTDA CNPJ nº **50.413.059/000180** – VALOR DE R\$ **41.120,34** (quarenta e um mil e cento e vinte reais e trinta e quatro centavos);

COMERCIAL BAHIA MASTER LTDA CNPJ nº **22.345.299/0001-59** – VALOR DE R\$ **40.981,15** (quarenta mil e novecentos e oitenta e um reais e quinze centavos).

Considerando que a **COMERCIAL BAHIA MASTER LTDA**, foi a empresa que apresentou o menor valor do Grupo, da Proposta de Preços e após análise da documentação para habilitação conforme consta do Termo de Referência, verifica-se a regularidade da Empresa, portanto, julgada apta a contratar com esta Câmara, por esta razão a escolha da empresa a ser contratada.

Sendo o que tínhamos para o momento e salvo melhor juízo, este Agente de Contratação, não vislumbra óbice para contratação do objeto nos moldes do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Jequié-Bahia, 17 de março de 2025

GILBERTO VIEIRA DA SILVA
Agente de Contratação